

Contrato n.º 2/AESM/2025 para fornecimento de fiambre e atum

Ao segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, celebram o presente contrato de fornecimento de bens no montante global de 3. 770, 40 € (três mil setecentos setenta euros e quarenta cêntimos), valor ao qual acresce a taxa IVA em vigor.

Como primeiro outorgante, o Agrupamento de Escolas de Salvaterra de Magos, representado pela Dra. Maria Castela Andrónico Lopes, na qualidade de Diretora deste Agrupamento, no âmbito das suas competências.

Como segundo outorgante, a firma Olibento – Distribuidor de Produtos Alimentares, Lda, com o número de contribuinte 508 084 261, com sede na Rua da República, nº 7, 2625 – 456 Forte da Casa, representada pelo Senhor António Manuel Caetano Bento, titular do nº _____ residente na _____ na qualidade de Representante Legal da empresa Olibento – Distribuidor de Produtos Alimentares, Lda.

O procedimento foi autorizado por despacho da Senhora Diretora do Agrupamento, datado de 07/11/2024.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de fiambre do peito de peru e atum em vácuo, destinados ao bufete da Escola Básica e Secundária de Salvaterra de Magos.

Cláusula 2.ª

Local de entrega dos bens

Os bens objeto do presente contrato serão entregues e devidamente acondicionados na morada da Escola Básica e Secundária de Salvaterra de Magos – Rua do Parque, 2120 – 092 Salvaterra de Magos.

Um Agrupamento de Todos para Todos!

Cláusula 3.ª

Prazo de entrega dos bens

1. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser integralmente executado, de acordo com as orientações da entidade adjudicante e de molde a assegurar a regularidade do fornecimento entre os meses de janeiro e dezembro de dois mil e vinte e cinco.
2. As entregas serão semanais entre as 14h00 e as 17h00.

Cláusula 4.ª

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato é de 3. 770, 40 € (três mil setecentos setenta euros e quarenta cêntimos) referentes ao valor do fornecimento dos bens e 732, 82 € (setecentos trinta dois euros e oitenta dois cêntimos) relativos ao valor do IVA.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos seguintes termos:
 - O preço global resultará do produto do preço unitário pela quantidade de bens fornecidos.
 - O adjudicatário enviará nos primeiros 8 dias, após o fornecimento, as faturas discriminadas referentes ao número de bens fornecidos, bem como todos os elementos justificativos do montante a pagar.
3. O pagamento das faturas será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.

Cláusula 5.ª

Sigilo

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante.

Cláusula 6.ª

Penalidades

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária por razões imputáveis ao adjudicatário, este indemnizará a entidade pública contratante por todos os prejuízos sofridos e

ficando sujeito ao pagamento de uma multa correspondente à diferença entre a quantidade adjudicada e a efetivamente fornecida.

2. Sempre que se registem situações violadoras do cumprimento do contrato a entidade adjudicante poderá exigir o não pagamento da entrega efetuada.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais

Cláusula 8ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Benavente.

Cláusula 9ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato as especificações e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante.
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante.

Cláusula 10ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O encargo total, com inclusão do IVA, resultante do presente contrato é de 4. 503, 22 € (quatro mil quinhentos três euros e vinte dois cêntimos) e tem cabimento no orçamento da Ação Social Escolar, no programa Bufete.

Um Agrupamento de Todos para Todos!

3. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Depois de o segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o contrato foi assinado pelo representante do primeiro outorgante e pelo segundo outorgante.

Pelo primeiro outorgante **Maria Castela
Andrónico Lopes** Assinado de forma digital por
Maria Castela Andrónico Lopes
Dados: 2024.12.17 16:42:51 Z

Pelo segundo outorgante Assinado por: **António Manuel Caetano Bento**
Num. de Identificação:
Data: 2024.12.22 17:33:39+00'00'



Um Agrupamento de Todos para Todos!